



**COTAÇÃO N° 24/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ANIMAÇÃO 2D EM VÍDEO NO FORMATO MP4, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 17/02/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de fevereiro de 2023.

**Setor de Compras.**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Solicitação de contratação de serviço de produção de animação 2D em vídeo no formato MP4.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Ao todo, a solicitação prevê a roteirização e produção de 3 animações diferentes a serem divulgadas nas escolas de Ensino Fundamental em ações da SAEC de conscientização. Cada animação deverá ter até 90 segundos. A primeira animação deverá ser sobre consumo consciente de água, a segunda sobre cuidados e manutenções da população com as redes de esgoto e a terceira sobre os cuidados com o lixo domiciliar e coleta seletiva. Todas as animações deverão ter um personagem principal, o SAEQUINHO, que será o responsável por mostrar as dicas corretas para os demais personagens.

Cada animação, será feita no formato 2D, em vídeo MP4 e contará com roteiro, com adaptação de texto específico para a animação. Cada animação deverá conter 9 cenas, elaboradas a partir de roteiro previamente aprovado pela contratante com desenho e preparação de personagens para a animação, além de locução e interpretação das falas dos personagens.

### 3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

A entrega de todas as animações deverá ser feita em até 3 meses após o pedido. A forma de envio deverá ser feita via We Transfer ou demais aplicativos de compartilhamento de imagens. É importante destacar que o primeiro vídeo, relacionado ao consumo consciente de água, deverá ser entregue no mês de março e os demais nos meses seguintes.

Após o contrato, a contratante tem até 7 dias para a entrega do roteiro que será aprovado em até 2 (dois) dias pela SAEC.

Sendo que até o dia 17 de março o vídeo sobre o consumo consciente de água deve ser entregue, para que seja utilizado nas ações de educação nas escolas na semana da água.

Os demais vídeos devem ser feitos na sequência, com até 7 dias para a entrega do roteiro e até 30 dias após a aprovação do roteiro para a entrega, sendo que a finalização do contrato, com a entrega dos três vídeos finalizados seja feita até junho de 2023.

O contratante ficará responsável pela elaboração de roteiro, com diálogo e atuações dos personagens. Pela sequência de animação coerente com o roteiro, o desenho dos personagens, locução gravada em estúdio com texto de acordo com o cronograma.

### 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é Cíntia Carla de Souza Tartaglia, inscrito no CPF nº\*\*\*.235.24\*-\* e lotado nesta Diretoria.



## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

6.2. Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo CONTRATANTE:

- a) Multas previstas neste Termo;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da contratada:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução deste Termo;
- b) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao presente termo e a sua proposta, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- c) Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste Termo;
- d) Responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;
- e) Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto deste Termo, assim como com todas as despesas de impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta autorização, até o seu cumprimento;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas



alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**8.2.4. Multa:**

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

8.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9. O FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Catanduva - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.

Catanduva, 13 de fevereiro de 2023.

*Cíntia Carla de Souza Tartaglia*  
*Assessora Técnica*